

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	92
Proc: N°	1558/14

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/17, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Passa a Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as seguintes alterações:

I – no art. 5º: nova redação ao inciso IV, nos termos seguintes:

“Art. 5º.

IV – Unidades Administrativas.”

II – no art. 8º: acréscimo de inciso III, nos termos seguintes:

“Art. 8º.

III – Controladoria Geral.”

III – no art. 14:

a) nova redação à alínea “d” do inciso II, nos termos seguintes:

“Art. 14.

II -

d) Departamento Técnico de Contratos de Gestão:

1) Divisão Técnica de Análise de Contas;

2) Divisão Técnica de Fiscalização Documental;”

b) acréscimo de item 1 à alínea “e” e dos itens 1 e 2 à alínea “f” do inciso III, e revogação dos itens 1 e 2 da alínea “c” desse mesmo inciso, nos termos seguintes:

“Art. 14.

III -

e)

1) Divisão Técnica de Revisão Fiscal;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº	93
Proc: Nº	1558/14

-
1) Divisão Técnica de Atendimento;
2) Divisão Técnica de Suporte;"

IV – no art. 17: nova redação ao inciso VIII, nos termos seguintes:

"Art. 17.
.....

VIII – fornecer alimentação nutricional balanceada de acordo com a faixa etária dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;"

V – no art. 18:

a) nova redação à alínea "a" do inciso I, e revogação da alínea "c" desse mesmo inciso, nos termos seguintes:

"Art. 18.
I -

- a) Departamento Administrativo:
1) Divisão de Feiras, Sacolões e Varejões;
2) Divisão de Manutenção;"

b) nova redação à alínea "b" do inciso II, nos termos seguintes:

"Art. 18.
.....
II -

- b) Departamento de Emissão de Contratos:
1) Divisão de Elaboração e Conferência de Contratos;
2) Divisão de Controle de Processos e Publicações;"

c) nova redação ao inciso IV, nos termos seguintes:

"Art. 18.
.....

IV – Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos:

- a) Assessoria Técnica Farmacêutica;
b) Assessoria Técnica do Centro de Distribuição;
c) Departamento Técnico de Suprimentos Farmacêuticos:
1) Divisão Técnica de Nutrição;
2) Divisão de Gestão de Contratos e Estoque;
3) Divisão de Almoxarifado;
4) Divisão Administrativa;
d) Departamento Técnico de Farmácia Central:
1) Divisão de Atendimento: Farmácia 24hs;
2) Divisão de Atendimento: Medicação de Alto Custo;
3) Divisão de Atendimento: Protocolo Clínico;
e) Departamento Técnico de Coordenadoria e Assistência às Unidades Básicas de Saúde:
- 16 Farmácias das UBS e Farmácia CRAD/CAPS;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº	94
Proc: Nº	1558/14

- f) Divisão Técnica de Distribuição de Medicamentos em Casa;
g) Divisão de Recursos Humanos.”

VI – no art. 22:

a) **acréscimo de alínea “a” ao inciso V, nos termos seguintes:**

“Art. 22.

V -

- a) Departamento Técnico Administrativo:”

b) **nova redação ao item 1.4 e acréscimo de item 3, todos da alínea “c” do inciso VI, nos termos seguintes:**

“Art. 22.

VI -

c)

1.4) Seção da Biblioteca Jair Honório Domingos;

3) Divisão de Biblioteconomia;”

VII – nova redação ao art. 30, nos termos seguintes:

“Art. 30. A Secretaria da Mulher compõe-se da seguintes unidades:

I – Assessoria Técnica;

II – Apoio ao Gabinete;

III – Coordenação Geral;

IV – Conselho Municipal da Mulher – CMM;

V – Coordenadoria de Administração:

a) Departamento Administrativo:

1) Divisão de Controle de Pessoal;

2) Divisão de Requisição;

3) Divisão de Controle e Distribuição de Material;

4) Divisão de Compras Emergenciais;

5) Divisão de Controle Patrimonial, Apoio aos Sistemas de Informática e Áudio Visual;

b) Departamento de Gestão de Atendimento ao Público, Telefonia e Serviços Gerais:

1) Divisão de Recepções;

2) Divisão de Telefonia;

3) Divisão de Serviços Gerais;

c) Departamento de Manutenção Predial e Transportes:

1) Divisão de Manutenção Predial;

2) Divisão de Controle de Transportes;

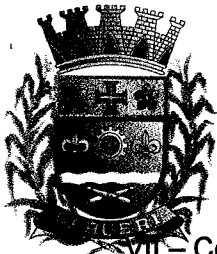
VI – Coordenadoria de Eventos e Comunicação:

a) Departamento de Eventos;

b) Departamento de Comunicação;

c) Apoio Administrativo;

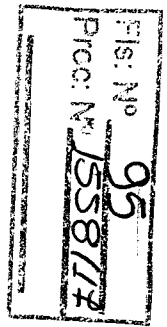




Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001



- VII – Coordenadoria de Direitos Humanos e Enfrentamento à Violência de Gênero:
- a) Departamento Técnico Interdisciplinar (Assistência Social, Psicológica e Jurídica):
 - 1) Divisão de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Diagnósticos de Casos e Relacionamentos Intersectorial com a Rede de Atendimento;
 - 2) Divisão de Acolhimento, Visita Domiciliar e de Gestão de Projetos Preventivos e Educativos;
 - b) Departamento de Gestão de Políticas Públicas:
 - 1) Divisão de Elaboração de Projetos e de Estudo de Legislações;
 - 2) Divisão de Articulação, Mobilização e Fidelização Institucional;
 - 3) Divisão de Rede Mulher;
 - c) Apoio Administrativo;
- VIII – Coordenadoria de Esportes:
- a) Divisão Especializada em Modalidade Aquática;
 - b) Divisão Especializada em Modalidade de Ginástica e Musculação;
 - c) Divisão Especializada em Modalidade de Danças;
 - d) Divisão Especializada em Modalidade de Yoga e Pilates;
 - e) Divisão Especializada em Atendimento;
 - f) Divisão Especializada em Avaliação Física;
 - g) Apoio Administrativo;
- IX – Coordenadoria de Gestão de Projetos/Articulação e Parceria:
- a) Departamento Técnico de Projetos:
 - 1) Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Projetos;
 - 2) Divisão de Avaliação e Monitoramento de Projetos;
 - b) Departamento de Articulação e Parceria:
 - 1) Divisão de Articulação e Parceria;
 - 2) Divisão de Captação de Recursos e Projetos;
 - c) Departamento Administrativo:
 - 1) Divisão de Controle Administrativo, Protocolo e Expediente de Documentos;
 - 2) Divisão de Rotinas Internas de Funcionários;
 - d) Apoio Administrativo;
- X – Coordenadoria da Saúde da Mulher:
- a) Departamento Técnico em Enfermagem;
 - b) Departamento Técnico em Psicologia Clínica;
 - c) Departamento Técnico em Nutrição e Dietética;
 - d) Departamento Técnico em Medicina Preventiva;
 - e) Departamento Técnico em Fisioterapia;
 - f) Núcleo de Combate ao Câncer de Mama;
 - g) Apoio Administrativo.”

VIII – no art. 36: nova redação ao inciso I com a consequente renumeração dos incisos I a IV para II a V, e acréscimo de alíneas “a” a “d” ao inciso III renumerado para inciso IV, nos termos seguintes:

“Art. 36.

I – Assessoria Técnica de Gabinete;

II – Coordenadoria Geral;

III – Coordenadoria Técnica de Análise de Projetos:

.....
IV – Coordenadoria Técnica de Planejamento e Controle do Uso do Imóvel:

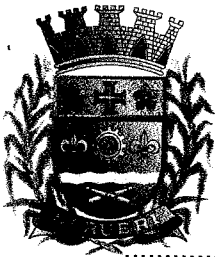
a) Departamento Técnico de Empresas e Equipamentos:

1) Divisão Técnica de Análise de Equipamentos;

2) Divisão Técnica de Projetos Escolares;

b) Departamento Técnico de Controle do Uso do Imóvel:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº	96
Proc: Nº	1558/14

c) Departamento Técnico de Fiscalização e Controle:

d) Departamento Técnico de Planejamento:

V – Coordenadoria Administrativa de Serviços.”

IX – no art. 37: nova redação ao inciso VII, nos termos seguintes:

“Art. 37.

VII – formular e implantar políticas públicas voltadas à juventude e às questões de drogadição;”

X – no art. 38:

a) alteração da alínea “b” do inciso V para item 5 da alínea “a”, alteração da alínea “c” do inciso V para alínea “b” desse mesmo inciso e nova redação ao item 5 da alínea “b” do inciso V, nos termos seguintes:

“Art. 38.

V -

a)

5) Departamento de Cadastro e Avaliação Social:

b) Departamento Técnico de Proteção Social Especial:

5) Departamento de Atenção à Criança e ao Adolescente;”

b) nova redação ao item 2 da alínea “a” do inciso VI, nos termos seguintes:

“Art. 38.

VI -

a)

2) Divisão Especializada de Acompanhamento e Monitoramento das Ações dos SUAS;”

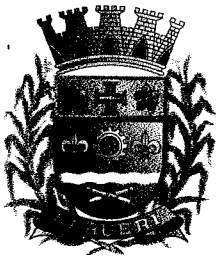
c) nova redação ao inciso XI e à alínea “b” desse mesmo inciso, nos termos seguintes

“Art. 38.

XI – Coordenadoria Técnica da Juventude e Política sobre Drogas:

b) Departamento Técnico de Prevenção e Políticas sobre Drogas;”





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

XI – no art. 41:

a) nova redação ao inciso V e sua alínea “b”,
nos termos seguintes:

“Art. 41.

V – Departamento Técnico de Biodiversidade:

b) Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS);”

b) nova redação ao inciso VI, nos termos seguintes:

“Art. 41.

VI – Departamento Técnico de Planejamento Ambiental:”

c) nova redação ao inciso VII, no termos
seguintes:

“Art. 41.

VII – Departamento Técnico de Qualidade Ambiental.”

d) nova redação ao inciso VIII, no termos
seguintes:

“Art. 41.

VIII – Departamento Técnico de Projetos.”

XII – no art. 45:

a) alteração dos itens 2, 3 e 4, da alínea “b” do
inciso II para subitens 1.1, 1.2 e 1.3 desse mesmo inciso e alínea, no termos
seguintes:

“Art. 45.

II -

b)

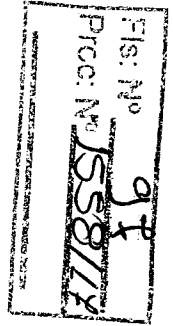
- 1.1) Divisão de Controle Setorial – Serviço de Dia;
- 1.2) Seção Técnica Administrativa;
- 1.3) Seção de Georeferenciamento Operacional;”

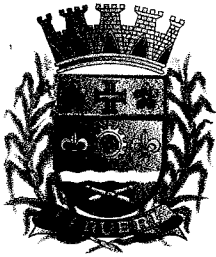
b) nova redação ao item 4 com a conseqüente renumeração
dos itens 5 e 6 da alínea “g” do inciso II para subitens 4.1 e 4.2 desse mesmo
inciso e alínea, no termos seguintes:

“Art. 45.

II -

g)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº	98
Proc: Nº	1558/17

4) Divisão de Formação e Desenvolvimento de RH:

4.1) Seção Técnica de Instruções Operacionais;

4.2) Seção de Desenvolvimento Pedagógico de Formação;"

c) nova redação ao item 1 com a consequente renumeração dos itens 2, 3 e 4 da alínea "h" do inciso II para subitens 1.1, 1.2 e 1.3 desse mesmo inciso e alínea, nos termos seguintes:

"Art. 45.

II -

h)

1) Divisão Técnica de Análise de Informações Gerenciais:

1.1) Divisão de T.I.;

1.2) Seção Técnica de Modernização e Qualidade Institucional;

1.3) Seção Operacional;"

d) nova redação ao item 1 com a consequente renumeração dos itens 2 e 3 da alínea "i" do inciso II para subitens 1.1 e 1.2 desse mesmo inciso e alínea, nos termos seguintes:

"Art. 45.

II -

i)

1) Divisão Técnica de Projetos:

1.1) Divisão de Controle de Segurança Escolar;

1.2) Seção Técnica de Controle Setorial Maria da Penha;"

e) nova redação ao item 1 com a consequente renumeração dos itens 2 e 3 da alínea "j" do inciso II para subitens 1.1 e 1.2 desse mesmo inciso e alínea, nos termos seguintes:

"Art. 45.

II -

j)

1) Divisão Técnica de Comunicações:

1.1) Divisão de Controle Setorial – CECOM;

1.2) Seção Técnica de Controle de Videomonitoramento;"

f) nova redação ao item 1 com a consequente renumeração dos itens 2 e 3 da alínea "k" do inciso II para subitens 1.1 e 1.2 desse mesmo inciso e alínea, nos termos seguintes:

"Art. 45.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	99
Proc: N°	1558/12

II -

k)

- 1)
- 1.1)
- 1.2)

Divisão Técnica de Eventos;
 Divisão de Transporte e Logística;
 Seção Técnica de Relações Públicas;"

g) nova redação aos subitens 1.1, 1.1.1 e 1.1.2 com a consequente renumeração dos subitens 1.1.3 e 1.1.4 da alínea "a" do inciso III para subitens 1.1.1.1 e 1.1.2.1 desse mesmo inciso e alínea, nos termos seguintes:

"Art. 45.

III -

a).....

- 1.1) Divisão de Vistoria:
- 1.1.1) Seção Técnica de Controle Semafórico:
- 1.1.1.1) Seção de Controle;
- 1.1.2) Seção Técnica de Sinalizações:
- 1.1.2.1) Seção de Fiscalização;"

h) nova redação ao subitem 1.2.1 com a consequente renumeração do subitem 1.2.2 da alínea "a" do inciso III para subitem 1.2.1.1 desse mesmo inciso e alínea, nos termos seguintes:

"Art. 45.

III -

a).....

1.2)

- 1.2.1) Seção Técnica de Comunicação Social:
- 1.2.1.1) Seção de Mídias Sociais;"

i) nova redação ao inciso VIII, nos termos seguintes:

"Art. 45.

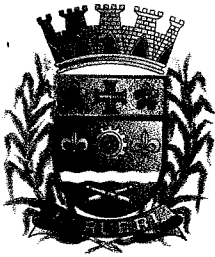
VIII – Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência:

- a) Departamento Técnico de Análise Criminal:
- 1) Divisão Técnica de Inteligência:
- 1.1) Divisão Técnica de Análise de Informações;
- 1.2) Divisão de Controle Setorial e Escolta de Autoridades."

XIII – nova redação à ementa do Capítulo VI, nos termos seguintes:

**" Capítulo VI
 DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS"**

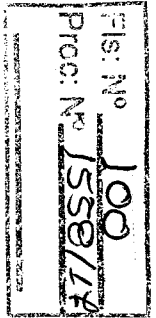




Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001



XIV – no art. 48: nova redação ao inciso VIII, nos termos seguintes:

“Art. 48.

VIII – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta;”

XV – no art. 49: nova redação à alínea “e” do inciso I, nos termos seguintes:

“Art. 49.

I -

e) Assessoria Jurídica.”

XVI – no art. 57: acréscimo de §2º e a consequente remuneração do parágrafo único para §1º, nos termos seguintes:

“Art. 57.

§1º As remunerações dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança são aquelas expressas no Anexo II desta lei complementar.

§2º Excluem-se do disposto no §1º deste artigo os ocupantes de função de confiança que, nos termos da Lei Complementar nº 369, de 24 de maio de 2016, percebiam o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base da função de confiança.”

XVII – no art. 67: nova redação ao §3º, nos termos seguintes:

“Art. 67.

§3º Aos servidores ocupantes dos atuais cargos de provimento em comissão, nomeados para quaisquer dos cargos constantes do Anexo I desta lei complementar, serão asseguradas as vantagens pecuniárias pessoais por eles percebidas, desde que não haja solução de continuidade entre o exercício de um e de outro cargo”.

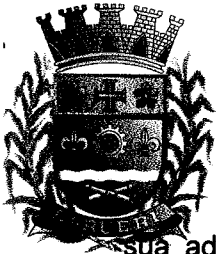
XVIII – alteração da escolaridade exigida para o provimento do cargo de Assessor Nível 8, constante do Anexo III, Tabela I, para Nível Fundamental.

XIX – alteração da escolaridade exigida para o provimento do cargo de Chefe da Controladoria Geral, constante do Anexo III – Tabela II, para Cargo Efetivo cujo titular tenha formação superior numa das seguintes áreas: Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia.

Art. 2º. Fica criado no Anexo I, Tabela I – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, 1 (um) cargo de Administrador do Ganha Tempo, a ser remunerado por subsídio, referência AGP-3, com as seguintes atribuições:

“Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais do Ganha Tempo, provendo os meios necessários à



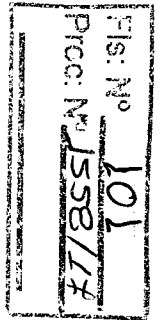


Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

sua adequada e eficiente prestação; planejar e coordenar ações que requerem nível elevado de conhecimento técnico, com responsabilidade por ações e resultados do Ganha Tempo; representar o Ganha Tempo diante das demais unidades administrativas do órgão/entidade, dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo e dos demais Poderes e perante a sociedade; desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função.”



Art. 3º. Ficam criados no Anexo I, Tabela I – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, os cargos seguintes:

I – 1 (um) cargo de Ouvidor Geral, com referência salarial 12 e escolaridade mínima de nível superior para investidura;

II – 1 (um) cargo de Ouvidor, com referência salarial 9 e escolaridade mínima de nível superior para investidura.

Parágrafo único. São atribuições dos cargos referidos neste artigo:

I - “Ouvidor Geral: coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação, representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/entidade, dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo e dos demais Poderes e perante a sociedade; levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhados; propor adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; encaminhar os relatórios estatísticas das atividades da Ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função.”

II – “Ouvidor: dirigir a Ouvidoria da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, responsabilizando-se pela sua gestão e resultados.”

Art. 4º. Passa o Anexo I – Tabela I – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigor conforme Anexo de igual denominação da presente lei complementar.

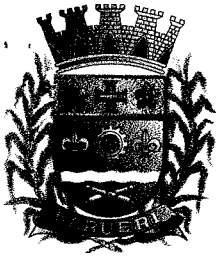
Art. 5º. Passa o art. 42, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 42.

§1º O servidor ocupante de cargo em comissão, externo ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Barueri, fará jus à percepção do valor nominal correspondente ao adicional por tempo de serviço já extinto e à gratificação de escolaridade, enquanto Vantagem Pessoal Inominada Comissionado (VPIC).

§2º Somente importará em extinção da Vantagem Pessoal Inominada Transitória (VPIT) a recondução do servidor ao cargo efetivo.”





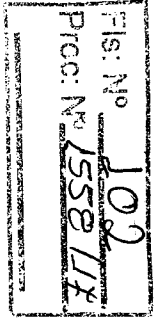
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 6º. Passa o Anexo V, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigor conforme Anexo de igual denominação da presente lei complementar.


Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2017.



Câmara Municipal de Barueri, 29 de agosto de 2017.


Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

